



**ISEL**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
ENGENHARIA DE LISBOA  
PRESIDENTE

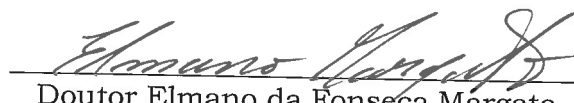
**DESPACHO**  
**Nº 28/ P / 2015**

No uso de competência própria, conferida pelo art.º 19º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho nº 5578/2010, de 26 de março, e no seguimento da proposta da Comissão Permanente do CTC, de 11 de Junho de 2015, determino, que a partir do ano letivo de 2015-2016, o funcionamento das unidades curriculares de opção passa a estar sujeita as seguintes regras:

- Uma unidade curricular optativa só funcionará se possuir um mínimo de 15 alunos (1º ciclo) ou 10 alunos (2º ciclo) inscritos;
- No universo das unidades curriculares de opção de um semestre terá sempre de ser dada ao aluno a hipótese mínima de escolha.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 24 de junho de 2015

O Presidente do ISEL

  
Doutor Elmano da Fonseca Margato  
Professor Coordenador c/ Agregação

HP/HI